



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 12 de setembro de 2023 - Ano 13 - 1493



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº.45 SC
de 19 de setembro de 2023.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 22641/2023.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor (a) Público(a) JULIETE JANOTTO, RG nº 335840528, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL SMS E, matrícula nº17375-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 04 de setembro de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

MUNICÍPIO DE SUMARÉ COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspensa "SINE DIE", referente ao Pregão Presencial nº 056/2023, destinada a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS PARA OS PACIENTES DO DANF (DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO NUTRICIONAL E FRALDAS).

SUMARÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MONIS MARCIA SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece o Wheeling e demais manobras de Motocicletas como Prática Esportiva no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Hélio Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Sumaré reconhece a prática do Wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Sumaré em local apropriado e devidamente autorizado para a exibição de shows ou competições, observada a legislação vigente.

§1º Poderão ser autorizados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente, com autorização prévia pelos órgãos fiscalizadores.

§2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até noventa (90) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

HÉLIO SILVA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de setembro de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 11.896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.005/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. ARCO ÍRIS, inscrita sob o CNPJ nº 03.243.313/0001-69, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Otd.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Armário alto fechado madeira CAS PR	978	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Armário baixo fechado madeira CAS PR	978	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			Total	R\$ 1.450,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 978, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. ARCO ÍRIS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.897, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.040/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. ARCO ÍRIS, inscrita sob o CNPJ nº 03.243.313/0001-69, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
02	Armário alto fechado CAS PR	999	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
			TOTAL	R\$ 1.800,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 999, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. ARCO ÍRIS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.898, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.051/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto no Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
04.01.03/0004.0122/0008.2005/3.33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	661	04.110.0000	15.000,00
			TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
04.01.01/0004.0122/0008.2005/3.33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	658	04.110.0000	4.000,00
04.01.01/0004.0122/0008.2005/3.33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	659	04.110.0000	11.000,00
			TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Revisão do Plano Diretor de Sumaré

Audiências Públicas para Revisão do Plano Diretor

ABERTO A TODA POPULAÇÃO!

11/09/2023 – EMEF D. AUGUSTA RAVAGNANI BASSO
RUA ALDEBARAN, 35 – BAIRRO CRUZEIRO – 18H

12/09/2023 – EMEF PROF.ª FLORA FERREIRA GOMES
RUA ADÉLIA BELLONCI TOMAZIM, 133 – JARDIM ÂNGELO TOMAZIN – 18H

13/09/2023 – EM JOSÉ DE ANCHIETA
RUA GERALDO DE SOUZA, 157 – JARDIM CARLOS BASSO – 18H

PARTICIPEM!

EU CURTO SUMARÉ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 631.238,83 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.238,83 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e Restituições	011100000 - GERAL	R\$ 631.238,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 631.238,83

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011300000 - CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R\$ 430.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 201.238,83
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 631.238,83

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.900, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.848/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. VISCONDE DE SABUGOSA, inscrita sob o CNPJ nº 02.366.883/0001-83, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
04	Ventiladores de parede Ventisol	000.003.652	385,00	R\$ 1.540,00
01	Armário MDF	000.003.652	2.462,00	R\$ 2.462,00
TOTAL				R\$ 4.002,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.652, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. VISCONDE DE SABUGOSA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.901, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.044/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. CAIC André de Nadai, inscrita sob o CNPJ nº 01.555.103/0001-80, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
10	Nobreak IBS TS-SHARA 600VA BIVOLT MOD 4003	001457	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
TOTAL				R\$ 4.800,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001457, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. CAIC ANDRÉ DE NADAI, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.902, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.050/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. SABIDINHO, inscrita sob o CNPJ nº 58.385.824/0001-07, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, o bens abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressora Multifuncional Laser Brother	28.626	5.000,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL			R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 28.626, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. SABIDINHO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.903, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Termo de doação de recebimento de doação de bens mobiliários, que fazem entre si o Município de Sumaré e a Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, o objeto do presente instrumento de doação, consiste na doação de bens mobiliários de forma definitiva, irrevogável, irretirável, simples e pura, sem encargos pela DOADORA;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.296/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, n.º1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - CEP 13.086-902, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.641.663/0001-10, os bens abaixo relacionados:

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	MESA C/1 GAVETEIRO 1,40M	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	MESA COORDENADORA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	MESA CROMADA BRANCA	R\$ 20,00	R\$ 140,00
4	MESA DE 1,40M	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	MESA DE CEREJEIRA P/CAFE	R\$ 20,00	R\$ 140,00
2	MESA DE ESTUDOS	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	MESA DE MADEIRA P/CAFÉ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
11	MESA DE REUNIÃO	R\$ 20,00	R\$ 220,00
1	MESA DE REUNIÃO 1600X800	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	MESA DE REUNIÃO REDONDA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3	MESA DE REUNIÃO STAFF	R\$ 20,00	R\$ 60,00
150	MESA EM L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
16	MESA ITALMA 140X77X74CM	R\$ 20,00	R\$ 320,00
1	MESA OVAL P/ REUNIÃO	R\$ 20,00	R\$ 20,00

50	MESA P/ MICROCOMPUTADOR	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	MESA PARA CAFÉ	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	MESA PARA ESCRITÓRIO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
8	MESA STAFF	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	MESA STAFF DE REUNIAO	R\$ 20,00	R\$ 60,00
4	CADEIRA ALTA P/BANCADA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	CADEIRA ALTA P/LABORATORIO	R\$ 20,00	R\$ 140,00
7	CADEIRA C/BRAÇOS 2 LUGARES	R\$ 20,00	R\$ 140,00
17	CADEIRA GIRATORIA	R\$ 20,00	R\$ 340,00
14	ARMÁRIO	R\$ 20,00	R\$ 280,00
3	ARMARIO AÇO C/4 PRATELEIRAS	R\$ 20,00	R\$ 60,00
1	ARMARIO C/ 2 PRAT. E 2 SUP. P/	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	ARMARIO C/PRATELEIRAS E SUPORT	R\$ 20,00	R\$ 260,00
6	ARMARIO DE AÇO	R\$ 20,00	R\$ 120,00
1	ARMARIO DE AÇO C/ 03 PRATELEIR	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	ARMARIO DE AÇO C/4 PRAT	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3	ARMARIO DE AÇO C/PORTA DE VID	R\$ 20,00	R\$ 60,00
1	ARMARIO DE AÇO C/PRATELEIRAS,	R\$ 20,00	R\$ 20,00
244	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇOS/ASS	R\$ 20,00	R\$ 4.880,00
2	ARMARIO DE AÇO P/ FERRAMENTA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
78	ARMARIO DE CHÃO	R\$ 20,00	R\$ 1.560,00
10	ARMARIO DE CHÃO 600X600X700MM	R\$ 20,00	R\$ 200,00
13	ARMARIO DE CHÃO 600x600x740	R\$ 20,00	R\$ 260,00
2	ARMARIO DE CHÃO 800X500X700MM	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1	ARMARIO DE CHÃO 800x500x740	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	ARMARIO DE CHÃO C/4 PORTAS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	ARMARIO DUPLO CEREJEIRA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
19	ARMARIO P/ESCRITÓRIO	R\$ 20,00	R\$ 380,00
17	ARMARIO STAFF	R\$ 20,00	R\$ 340,00
4	ARMARIO STAFF ALTO	R\$ 20,00	R\$ 80,00
6	ARMARIO SUSPENSO 080X035X045 M	R\$ 20,00	R\$ 120,00
4	BANCADA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	BANCADA C/ 02 CORPO 125X75CM	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	BANCADA C/2 CORPOS 1,25	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	BANCADA C/2 CORPOS 2,50 X1,00M	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	BANCADA DE AÇO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	BANCADA DE MADEIRA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1	BANCADA DE MADEIRA 1,20X0,68M	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	BANCADA DE MADEIRA 3,00X0,90M	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	BANCADA PARA LABORATÓRIO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	KART P/TELEFONES	R\$ 20,00	R\$ 40,00
4	KART STAFF	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	GAVETEIRO RACK	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	GAVETEIRO METALICO C/TAMPO EM	R\$ 20,00	R\$ 120,00
780		TOTAL	R\$ 15.600,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no TERMO DE DOAÇÃO, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, a qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens mobiliários, ora recebidos em doação sem encargos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10650/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10650/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 10650/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Maria Aparecida Yanssen Capelato
- Solange Cordeiro dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 786, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5712/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada IVANETE BRANDÃO MENDES, portadora da cédula de identidade RG nº 28.665.064-2, do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF PMS44, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 13 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 787, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 23858/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora TACIELE ROBERTA DE SOUZA MASCARO, matrícula 18718-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.650.049-6, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG07, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATENÇÃO COM O ESCORPIÃO!

PROTEJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA, COM ALGUNS CUIDADOS BÁSICOS!

- Mantenha quintais, garagens e jardins limpos;
- Não acumule entulhos e lixos;
- Antes de usar, sacudir com cuidado os sapatos, roupas e lençóis;
- Feche buracos, frestas em paredes, portas, janelas e muros.

CONTRA O ESCORPIÃO, PREVENIR É A MELHOR SOLUÇÃO!

Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.

PORTARIA Nº 788, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresse de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 24526/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora VANESSA CARVALHO KREPLIN, matrícula 17417-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.422.675-8, do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA SMS E, REF. SMS10, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 612, de 19 de julho de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 612, de 19 de julho de 2019, de WILSON ALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.405.648, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Sumaré possui a menor taxa de desemprego na Região Metropolitana de Campinas (RMC)

Sumaré apresenta uma taxa de desemprego de apenas 1,35% entre a sua população economicamente ativa, sendo o segundo maior mercado regional consumidor

Prefeitura de **SUMARÉ**
Renovada e Forte.

Boutique Solidária

Data: 13.09 (Quarta-Feira)
Horário: 09h às 15h

PARA OS BOLSISTAS DO PROGRAMA PRA FRENTE

Local: Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI)
Av. Brasil, nº 1.111 - Nova Veneza

Prefeitura de **SUMARÉ** **FunSol**
Renovada e Forte. BOM SOCIAL DO GOVERNO